



Portaria DGA nº 11/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – DGA, aos servidores da DIVISÃO DE SUPRIMENTOS devidamente designados nos cargos, conforme abaixo:

I – Ao Coordenador da Divisão e aos Assistentes Técnicos:

- a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio.
- b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;
- c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como declarar inexigível ou dispensar a licitação nas demais hipóteses legais para as contratações limitadas aos valores dos mesmos.
- e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:
 1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;
 2. autorizar a prorrogação, a alteração e a rescisão ou extinção do contrato.



3. dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa, nos termos da Resolução GR nº 19/2023.
- f. avocar as competências dos agentes de contratação previstos no artigo 11 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

II – Aos Coordenadores de Serviço de Contratações Diretas, Contratação de Serviços, Aquisição de Materiais e Contratações de Obras e Serviços de Engenharia:

- a) designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio;
- b) autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;
- c) definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório, estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- d) dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como declarar inexigível ou dispensar a licitação nas demais hipóteses legais para as contratações limitadas aos valores dos mesmos;
- e) nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:
 1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;
 2. autorizar a prorrogação, a alteração e a rescisão ou extinção do contrato;
 3. dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa, nos termos da Resolução GR nº 19/2023.
- f) submeter as minutas de editais e contratos à análise da Procuradoria Geral da Universidade, observado o disposto no artigo 53 da Lei Federal no 14.133/2021;
- g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- h) receber, analisar e decidir os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital;



-
- i) propor, motivadamente, à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, bem como a aplicação de sanções aos licitantes.
 - j) impulsionar e zelar pela adequada instrução de procedimentos auxiliares e procedimentos para contratação direta;
 - k) nas contratações diretas, assegurar:
 - 1. a adequada instrução do processo, em especial a demonstração de motivação da contratação e da razão da escolha do fornecedor;
 - 2. a realização de pesquisa de preços, conforme artigo 9º, parágrafo 4º da Resolução GR 12 2023;
 - 3. a elaboração do instrumento convocatório ou documento equivalente;
 - 4. o acompanhamento da disputa quando em ambiente eletrônico;
 - 5. a negociação com o proponente, de modo a obter o melhor preço;
 - 6. a devida formalização do processo para a prática do ato de autorização da contratação direta;
 - l) assegurar o envio dos dados referentes ao procedimento licitatório ou contratação direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais publicações previstas em lei;
 - m) autorizar vistas aos processos de contratações;
 - n) emitir e assinar a Autorização de Liquidação das contratações formalizadas em sua respectiva área.

Parágrafo único: Os servidores subordinados aos Coordenadores de Serviços atuarão como “Equipe de apoio” na execução de atividades delegadas nesta portaria, conforme previsto no artigo 13 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lina Amaral Nakata



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diretora Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/01/2024, às 16:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
67645E10 E6994EBB A7A5C277 5C2C6CC8



